

40	60	511	Março	497.699,29	368.003,04	129.696,25
40	80	8080	Fevereiro	976.172,86	8.259,00	967.913,86
40	80	8080	Março	1.404.359,96	83.538,45	1.320.821,51
40	90	8501	Março	1.225,00	1.225,00	0,00
Total				5.285.272,84	1.416.412,79	3.868.860,05

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 464 DE 12 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada, na Classificação das Receitas Patrimonial, de Transferências Correntes e de Outras Receitas Correntes, a Fonte de Recursos 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.55.00	496	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	4.647.000,00	4.843.429,31	196.429,31
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	308.500.000,00	339.617.398,44	31.117.398,44
1.9.1.1.01.0.1.16.00.00.00.00		MULTAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.1.1.09.0.1.14.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.2.2.50.0.1.04.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.18.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 496	1.000,00	1.000,00	0,00
TOTAL			313.151.000,00	344.464.827,75	31.313.827,75

(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 22 de dezembro de 2023;

(2) Previsão Arrecadação;

(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	18.000.000,00
TOTAL			18.000.000,00

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	496	Abril	25.293.000,00	6.000.000,00	31.293.000,00
42	150	496	Maior	24.295.000,00	6.000.000,00	30.295.000,00
42	150	496	Junho	22.294.000,00	6.000.000,00	28.294.000,00
Total				71.882.000,00	18.000.000,00	89.882.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 466 DE 12 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 819.028,27 (oitocentos e dezenove mil, vinte e oito reais e vinte e sete centavos), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL e Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	10	001	Setembro	148.000,00	57.028,27	205.028,27
49	30	001	Abril	2.887.000,00	652.000,00	3.539.000,00
49	50	8080	Maio	32.000,00	110.000,00	142.000,00
Total				3.067.000,00	819.028,27	3.886.028,27

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49	10	001	Janeiro	221.000,00	17.775,23	203.224,77
49	10	001	Fevereiro	220.000,00	20.419,83	199.580,17
49	10	001	Março	219.000,00	18.833,21	200.166,79
49	30	001	Novembro	296.000,00	296.000,00	0,00
49	30	001	Dezembro	356.000,00	356.000,00	0,00
49	50	8080	Janeiro	27.000,00	27.000,00	0,00
49	50	8080	Fevereiro	28.000,00	28.000,00	0,00
49	50	8080	Março	27.000,00	27.000,00	0,00
49	50	8080	Abril	28.000,00	28.000,00	0,00
Total				1.422.000,00	819.028,27	602.971,73

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de abril de 2024. João Mendonça da Silva - Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 469 DE 15 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública área de terras, localizada no Distrito de Irerê no Município de Londrina/PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR CA 113/2024-GLI/LONDRINA, de 23 de fevereiro de 2024, constantes do processo SEI nº 19.005.033199/2024-16,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

- 1) **ÁREA: 1.497,36 m²** - Faixa de Servidão de Passagem de Esgoto
- Proprietário: **3 F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, ou a quem de direito pertencer**
- Município: Londrina UF: Paraná.
- Comarca: Londrina - PR.
- Certidão de Registro: Matrícula n.º **15.789 do 4º C.R.I.**
- Imóvel: **Lote "A" Situado no Distrito de Irerê com área de 8,877 ha**
- Área Total: **1.497,36 m²** Extensão: **249,56** Largura da Faixa de Servidão: **6,00 m**

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição no vértice **E08**, de coordenadas **N 7.400.897,8636 m** e **E 487.582,2712 m**, situado na divisa com o Lote "A" Remanescente, a 64,70 m da margem direita do ribeirão das Marrecas, segue adentrando ao imóvel **Lote "A"**, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°34'47" e 8,77 m até o vértice **PV79**, de coordenadas **N 7.400.892,6560 m** e **E 487.575,2130 m**, deste com azimute de 279°35'54" e 12,79 m até o vértice **PV80**, de coordenadas **N 7.400.894,7885 m** e **E 487.562,6025 m**, deste com azimute de 300°7'48" e 81,65 m até o vértice **PV81**, de coordenadas **N 7.400.935,7755 m** e **E 487.491,9811 m**, deste com azimute de 291°5'0" e 82,19 m até o vértice **PV82**, de coordenadas **N 7.400.965,3401 m** e **E 487.415,2958 m**, deste com azimute de 285°5'34" e 64,16 m até o vértice **E09**, de coordenadas **N 7.400.982,0457 m** e **E 487.353,3508 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da Estrada Irerê/Interior, a 45,72 m da divisa com o Lote Nº 16, da quadra Nº 18 do Patrimônio Irerê. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 249,56 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.497,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51º WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, Pr. 17 de Outubro de 2022. Proensi - Projeto e Engenharia de Sistemas. Responsável Técnico: Cyro Carneiro Pacheco Neto. Engº Civil CREA-PR 74.325/D. ART Nº 1720226120043.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Irerê, município de Londrina.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.